



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 15 / 03 / 2024

Por: DAMIÃO NEI RI

LEI Nº 1.595, 14 MARÇO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III E IV DA LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, **ALTERADA PELA LEI Nº 1.483, 24 DE MARÇO DE 2022**, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada em 5,00% (cinco por cento) a função gratificada do ANEXO IV, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, **ALTERADA PELA LEI Nº 1.483, 24 DE MARÇO DE 2022**, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na remuneração mensal dos conselheiros tutelares de que trata a Lei nº 1.336, de 24 de janeiro de 2020, **ALTERADA PELA LEI Nº 1.483, 24 DE MARÇO DE 2022**, que passa a vigorar conforme de acordo com o abaixo especificado:

CONSELHEIROS TUTELARES		
SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
R\$ 2.455,94	R\$ 1.227,96	R\$ 3.683,90

Art. 4º Os art. 48 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 48. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 1.227,96 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 5º Os incisos I, II e III do art. 49 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 49. (...):

I – Escolas até 250 (duzentos e cinquenta) alunos: R\$ 513,19



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

(quinhentos e treze reais e dezenove centavos);

II - Escolas de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos: R\$ 641,49 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos);

III – Escolas acima de 500 (Quinhentos) alunos: R\$ 769,78 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)”

Art. 6º O art. 50 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 50. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 320,74 (trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista, em efetivo exercício de suas funções.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em abril de 2024 e maio de 2024.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de março de 2024.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.595, 14 DE MARÇO DE 2024.

REAJUSTE SALARIAL DE COMISSIONADOS			
SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
DNS-1	R\$ 10.314,97	R\$ 4.420,70	R\$ 14.735,67
DNS-2	R\$ 6.334,38	R\$ 3.929,51	R\$ 10.263,89
DNS-3	R\$ 5.023,88	R\$ 3.315,52	R\$ 8.339,40
DNS-4	R\$ 5.119,17	R\$ 2.578,75	R\$ 7.697,92
DNS-5	R\$ 4.338,37	R\$ 2.333,15	R\$ 6.671,52
DNS-6	R\$ 3.557,58	R\$ 2.087,56	R\$ 5.645,14
DNS-7	R\$ 2.520,19	R\$ 1.841,96	R\$ 4.362,15
DAS-1	R\$ 2.052,77	R\$ 2.309,37	R\$ 4.362,14
DAS-2	R\$ 2.565,97	R\$ 898,08	R\$ 3.464,04
DAS-3	R\$ 2.052,77	R\$ 769,79	R\$ 2.822,56
DAS-4	R\$ 1.539,58	R\$ 641,49	R\$ 2.181,07
DAS-5	R\$ 1.411,28	R\$ 513,20	R\$ 1.924,48
DEB-1	R\$ 2.437,67	R\$ 2.210,36	R\$ 4.648,02
DEB-2	R\$ 2.181,07	R\$ 1.964,76	R\$ 4.145,83
DEB-3	R\$ 1.539,58	R\$ 1.596,37	R\$ 3.135,95
CEB-1	R\$ 2.052,77	R\$ 1.350,77	R\$ 3.403,54
CEB-2	R\$ 1.924,48	R\$ 1.227,98	R\$ 3.152,46
CEB-3	R\$ 1.924,48	R\$ 1.105,18	R\$ 3.029,66

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.595, 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-1	16	R\$769,78
	FG-2	16	R\$641,49
	FG-3	16	R\$513,19
	FG-4	16	R\$384,88

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de março de 2024.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE